

LEI Nº 2.588 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993.

" Concede aumento aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL;

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica majorado para CR\$ 16.170,00 (Dezessex mil , cento e setenta cruzeiros reais) o PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO

Art. 2º - Fica majorado para CR\$ 25.360,17 (vinte e cinco / mil, trezentos e sessenta cruzeiros reais e dezessete centavos o PISO MUNICIPAL DOS PROFESSORES

Art. 3º - Fica concedido aos servidores da P.M.N.I., o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) extensivos aos Inativos, Pensionistas, Procurador Geral, Secretários Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Bolsistas Estagiários.

Art. 4º - Fica majorado em 25% (vinte e cinco por cento) a Gratificação de Abonador - Conferente e aos servidores que no desempenho de seus cargos ou funções, prestarem serviços no Departamento do Tesouro Municipal pagando e recebendo em moeda corrente a Título de Diferença de Caixa que estejam em exercício aos setores até 27.03.93.

Art. 5º - Fica majorado para 25% (vinte e cinco por cento) o valor da Gratificação a que se refere os artigos 1º e 2º da Deliberação 390 de junho de 1972.

Art. 6º - Fica majorado em 25% (vinte e cinco por cento) o Abono Especial concedido aos Técnicos em Contabilidade que estejam efetivamente na SEMFA - Departamento de Contabilidade Geral até 27.03.93.

Art. 7º - Fica majorado em 25% (vinte e cinco por cento) o Abono Especial aos Funcionários que estejam efetivamente em exercício no Departamento Pessoal - SEMAD - até 27.03.93, ficando escludido do artigo 4º .

Art. 8º - Fica majorado em 25% (vinte e cinco por cento) o Abono Especial concedido aos Cargos em Comissão de Diretor / Geral do Hospital da Posse - Diretor Geral de Contabilidade - Diretor do Tesouro Municipal - SEMFA - Diretor do Departamento Pessoal - SEMAD - e Diretor de Administração - SEMED .

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19.11.1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE DEZEMBRO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

2.588

PROJETO Nº 196/93
Mensagem nº 30/93
Publicado 02/12/93
Jornal Nova Iguaçu